LEI N.º 6.666, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2020 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 69.235,95.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade, a ação "Qualificação da Infraestrutura Produtiva Assentamento/RS", na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 69.235,95 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade
1158	Qualificação da Infraestrutura Produtiva Assentamento/RS
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 1130 - R$ 50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 0001 - R$ 19.235,95

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio – FPE 1452/2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de contrapartida a redução das dotações orçamentárias n.º 11.02.20.606.0169.1154.3.3.90.39.00.00.00.00 – 895, no valor de R$ 19.235,95 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Renato Caiaffo da Rocha
Secretário-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br